



**MUNICÍPIO DE GALILÉIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 300 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SANCCIONADO EM  
19/12/2024  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 297, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a revisão das ações de governo, prioridades para o exercício de 2025 do Plano Plurianual do Município de Galiléia para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Galiléia, através de seus representantes eleitos, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 9º da Lei nº 297, de 11 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 9º** Fica consignado à Lei Orçamentária de 2025, as ações destinadas às emendas impositivas individuais de que trata o Artigo 123-A da Lei Orgânica do Município de Galiléia, no montante estimado da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024. (Incluído pela Emenda Impositiva nº 01/2024 de 12 de dezembro de 2024).”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima  
Prefeito